

## Faculdades Integradas Machado de Assis

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

EDITAL DIR Nº 48/2020

DISPÕE SOBRE O CONCURSO TCC DESTAQUE – 2ª EDIÇÃO, DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS/FEMA.

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, considerando o que determina o Art. 10 do Regimento Unificado das Faculdades, torna público o seguinte:

## **EDITAL**

- **Art. 1º–** O "Concurso TCC Destaque 2ª Edição" instituído pela FEMA tem por objetivo reconhecer, divulgar e premiar o(s) autor(es) e o orientador do Trabalho de Conclusão de Curso TCC, que apresentar maior pontuação, de acordo com as regras estabelecidas neste edital e na RESOLUÇÃO CAS Nº 30/2019, de 24 de outubro de 2019.
- **Art. 2º -** A inscrição se dará junto com a submissão do arquivo contendo o TCC, que deverá ser realizada por meio do e-mail faculdades@fema.com.br, no período de 07 a 16 de dezembro de 2020.
  - Art. 3º No corpo do e-mail de inscrição deverão constar:
    - I Nome completo do(s) autor(es);
    - II Título completo do TCC;
    - III Nome do Curso Superior;
    - **IV** Nome do Orientador;
    - V Data da apresentação em banca.
- **Art.4° -** Poderão concorrer ao prêmio alunos que concluirem o TCC no ano de 2020 até o último dia para inscrições, previsto no Art. 2°.

Unidade I • Rua Santos Dumont, 820. Unidade II • Rua Santos Dumont, 820 (anexo ao Clube Concórdia). Unidade III • Rua Santa Rosa, 902. Unidade IV • Rua Santo Ângelo, 219 CEP: 98780-109 (55) 3511 9100 | www.fema.com.br



## Faculdades Integradas Machado de Assis

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

**Art. 5º -** Será premiado apenas um TCC.

**Art.** 6º – O prêmio para o aluno consiste em uma bolsa integral para curso de pós-graduação a ser cursado nas Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA.

Parágrafo Único: caso o TCC tenha mais de um autor, o premio deve ser dividido proporcionalmente para cada parte.

- Art. 7º O orientador do TCC premiado receberá duas diarias em hotel na região de Gramado/RS.
  - §1º As diárias são estencivas ao grupo familiar, coorpeendendo esposa e filhos.
- **§2º -** As despesas de deslocamento serão ressarcidas mediante apresentação de comprovantes de gastos com combustivel em valor compatível.
- **Art. 8º -** Os prêmios são concedidos aos trabalhos de TCC que melhor atendem aos seguintes critérios:
  - I Relevância e originalidade do tema de pesquisa;
  - II Inovação;
  - III Aplicabilidade e facilidade de implantação
  - § 1º A avaliação será realizada por meio de uma Escala Likert de 5 pontos para cada um dos critérios supra citados.
  - §2º Os critérios dispostos nos incisos II e III deste artigo terão peso dobrado no computo da pontuação final.
  - **Art. 9º -** A Comissão Julgadora será designada por portaria, pela Direção das Faculdades.
- **Art. 10 -** A divulgação do TCC premiado ocorrerá somente na solenidade de colação de grau do respectivo curso.

Parágrafo Único – Caso não seja possível a divulgação na solenidade de colação de grau, a entrega do prêmio será realizada em evento das Faculdades Integradas Machado de Assis ou pelo Coordenador do Curso em que o(s) aluno(s) desenvolveu(ram) o TCC, com a presença do Professor Orientador e outras autoridades que o Coordenador do Curso julgar apropriada.

Unidade I • Rua Santos Dumont, 82o. Unidade II • Rua Santos Dumont, 82o (anexo ao Clube Concórdia). Unidade III • Rua Santa Rosa, 902. Unidade IV • Rua Santo Ângelo, 219 CEP: 98780-109 (55) 3511 9100 | www.fema.com.br



## Faculdades Integradas Machado de Assis

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

**Art. 11 -** O participante deste Concurso declara, no ato de sua inscrição, conhecer e concordar plenamente com regras estabelecidas neste edital e na RESOLUÇÃO CAS Nº 30/2019, de 24 de outubro de 2019.

Art. 12 - Os casos omissos são resolvidos pela Comissão Julgadora e Direção das Faculdades.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS 31 de agosto de 2020.

Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA